



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 10800/2024

Matéria: Projeto de Lei nº 571/2024

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: abertura;crédito

Departamento de origem: COMISSÕES TÉCNICAS

Data: 15/08/2024 15:22:09

Ementa: “Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 033, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 4.613 de 20 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional de Natureza Especial por excesso de arrecadação no limite de R\$ 1.446.902,49 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

§1º Por força da presente lei, o Orçamento Municipal vigente passa a contar com novos elementos de despesa à realização de atividades previstas no Plano de Ação proposto e aprovado ao Governo Federal para utilização dos recursos destinados ao fomento à cultura como prevê a Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

§2º As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional de Natureza Especial aberto em conformidade com o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito especial já referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso através de decreto municipal.



Art. 4º Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças realizar as alterações necessárias à adequação à Lei do Plano Plurianual nº 4.409/2021, à Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.555/2023 e à Lei Orçamentária Anual nº 4.613/2023, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.633, de 06 de março de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



ANEXO I

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM CRIADAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
GESTÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
UNIDADE: 0223 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0093 – Valorização das Ações Culturais
Projeto/Atividade: 2966 – Fomento Cultural
Fonte de Recursos: 178 – Outras Transferências da União

Elemento: 339035 – Serviços de Consultoria

Valor: R\$ 72.345,12

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 134.000,00

Elemento: 335043 – Subvenções Sociais

Valor: 470.600,00

Elemento: 339048 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas

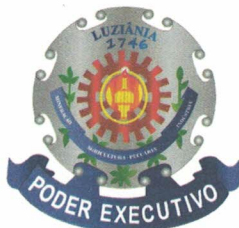
Valor: R\$ 569.639,34

Elemento: 449051 – Obras e instalações

Valor: R\$ 200.318,03

Valor total da abertura de crédito: R\$1.446.902,49.

(Handwritten mark)



GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências.

Encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que revoga, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 4.633, de 06 de março de 2024, pois a mesma perderá sua eficiência com a aprovação do presente projeto.

O Projeto de Lei proposto solicita autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências, destinado a incluir no orçamento vigente novo projeto e novos elementos de despesa com a finalidade de realizar ações provenientes dos recursos federais recebidos através do Ministério da Cultura.

Destacamos que a Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, veio promover o fomento cultural em todos os estados, municípios e Distrito Federal. O município de Luziânia apresentou o Plano de Ação e foi contemplado com recursos financeiros para custear e operacionalizar ações culturais.

Para a utilização desses recursos e a concretização das ações planejadas, se faz necessário a alteração da Lei Orçamentária Anual nº 4.613/2023, como prevê o §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.



Os recursos já se encontram em conta específica, aguardando sua utilização na execução do Plano de Ação foi aprovado em 29 de julho deste ano.

Assim, as fichas orçamentárias criadas através dessa Lei serão suplementadas por Excesso de Arrecadação, autorizada na LOA deste exercício financeiro, obedecendo ao Inciso V, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Vimos expor o Projeto em tela para apreciação dos senhores para execução do Plano de Ação proposto pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude à utilização dos recursos disponíveis do governo federal através da Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, sempre considerando o grande esforço dessa Casa de Leis e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 033, DE 15 DE AGOSTO DE
2024

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA